**LEI MUNICIPAL Nº 953/2000 DE 03 DE JANEIRO DE 2.000**

*“Dispõe sobre autorização para permissão de uso das salas-box do Prédio do Terminal Rodoviário da Municipalidade”*

JOÃO JOSÉ DE FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder através de licitações públicas, permissão de uso das salas-box do Prédio do Terminal Rodoviário do Município, para exploração comercial ou prestadores de serviços.

                ARTIGO 2º - A Permissão de que trata o artigo anterior será sempre feita pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada, caso haja conveniência para o Poder Público.

              ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  publicação, revogadas as disposições em contrário, exceto a Lei Municipal nº 897/97, de 17 de setembro de 1.997.

Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa-SP, aos 03 de janeiro de 2.000.

**João José de Freitas**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria em data supra, e publicado por afixação nos termos da Lei Orgânica do Município.

**Aparecido da Cunha Lançador**